



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 2, DE 2020

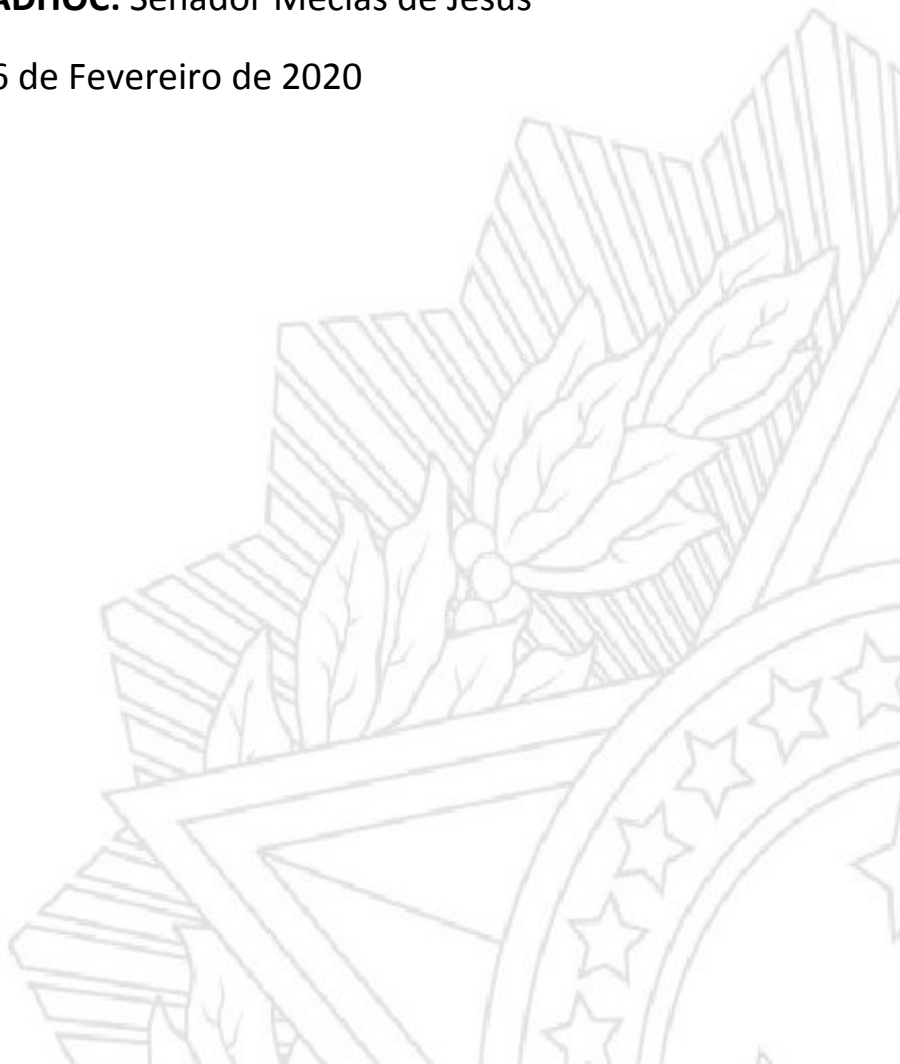
Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 63, de 2019, do Senador Roberto Rocha, que Institui o Grupo Parlamentar Brasil-Reino dos Países Baixos.

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad

RELATOR: Senador Fernando Bezerra Coelho

RELATOR ADHOC: Senador Mecias de Jesus

06 de Fevereiro de 2020



PARECER Nº , DE 2019

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 63, de 2019, do Senador Roberto Rocha, que *institui o Grupo Parlamentar Brasil-Reino dos Países Baixos e dá outras providências*.

Relator: Senador **FERNANDO BEZERRA**

I – RELATÓRIO

É submetido ao exame da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE) desta Casa o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 63, de 2019, do Senador Roberto Rocha, que *institui o Grupo Parlamentar Brasil-Reino dos Países Baixos*.

De acordo com o art. 1º do PRS, trata-se de *serviço de cooperação interparlamentar*, o qual tem *a finalidade de incentivar e desenvolver as relações bilaterais entre seus Poderes Legislativos*.

O autor ressalta na justificção que a proposição *vem na esteira das boas relações tradicionalmente mantidas entre essas duas nações*. Observa, por igual, que *o Brasil e o Reino dos Países Baixos são países com uma variada cultura e costumes e apresentam características específicas que são importantes para se aprofundar as relações de cooperação em todos os níveis*.

A proposição foi despachada para o exame da CRE. Nessa Comissão, fui designado relator no dia 14 de agosto.

II – ANÁLISE

É consabido que os chamados grupos parlamentares trazem importantes contribuições para o relacionamento interestatal. Constituem



importante mecanismo de diplomacia parlamentar e proporcionam trocas de experiências e boas práticas entre os legislativos nacionais.

Essa prática, que está compreendida na atividade senatorial, não encontra vedação no Regimento. Some-se a isso a circunstância de que a organização política no âmbito do Poder Legislativo é livre. Entretanto, convém registrar que, a partir da Resolução nº 14, de 2015, os grupos e frentes políticas internacionais ganharam disciplina que reforça sua regimentalidade.

Referida resolução estabeleceu, de modo específico, sobre a criação do Grupo Parlamentar Brasil-Marrocos. Ela, no entanto, adicionou dispositivo que deverá ser aplicado genericamente aos grupos parlamentares, como este que se pretende criar por meio do PRS nº 63, de 2019. Confira-se:

Art. 6º Além das normas específicas de cada resolução que estabeleça grupos interparlamentares, grupos internacionais de amizade e frentes parlamentares internacionais, aplica-se o disposto neste artigo.

§ 1º Os grupos e as frentes parlamentares internacionais referidos no *caput*, de caráter permanente e sem objetivos político-partidários, destinam-se a exercer a diplomacia parlamentar.

§ 2º Os grupos e as frentes parlamentares internacionais serão constituídos por parlamentares que a eles aderirem e funcionarão segundo estatutos próprios, sempre submetidos às regras contidas no Regimento Interno do Senado Federal e nas demais normas aplicáveis.

§ 3º Após a criação dos grupos ou frentes parlamentares internacionais referidos no *caput*, será realizada reunião de instalação para eleger a diretoria e elaborar o estatuto, que, juntamente com a ata de instalação e os subsequentes registros de reuniões, será encaminhado à Secretaria-Geral da Mesa para publicação no Diário do Senado Federal.

§ 4º No início de cada legislatura, cada grupo ou frente parlamentar internacional referido no *caput* realizará reunião de reativação para proceder à eleição da diretoria e ratificar ou modificar o estatuto, mediante solicitação de qualquer parlamentar ao próprio grupo ou frente, dispensado requerimento ao Plenário do Senado Federal com essa finalidade.

§ 5º Os grupos e as frentes parlamentares internacionais referidos no *caput* não disporão de verbas orçamentárias do Senado Federal, salvo quando eventuais despesas imprescindíveis ao seu funcionamento forem expressamente autorizadas pela Comissão Diretora ou pelo Presidente da Casa.



§ 6º Compete à Secretaria-Geral da Mesa, na forma de sua estrutura administrativa, secretariar as reuniões e dar apoio administrativo aos grupos e às frentes parlamentares internacionais referidos no caput, mantendo seu cadastro e o dos parlamentares que os integram.

Esse o quadro, a proposição merece ser aprovada. É que, para além do fato de ela seguir os padrões de tantas outras que instituíram grupos parlamentares nesta Casa, o projeto em análise está alinhado com os valores maiores da diplomacia parlamentar: intercâmbio entre Parlamentos em prol da aproximação dos povos e fortalecimento das instituições democráticas.

III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução do Senado nº 63, de 2019.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



**Relatório de Registro de Presença****CRE, 06/02/2020 às 10h - 1ª, Ordinária**

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)		
TITULARES		SUPLENTES
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS
JARBAS VASCONCELOS	PRESENTE	2. FERNANDO BEZERRA COELHO
MARCIO BITTAR		3. SIMONE TEBET
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	4. DANIELLA RIBEIRO
CIRO NOGUEIRA		5. VANDERLAN CARDOSO PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)		
TITULARES		SUPLENTES
ANTONIO ANASTASIA		1. ROBERTO ROCHA
MARA GABRILLI		2. FLÁVIO BOLSONARO PRESENTE
MAJOR OLIMPIO		3. SORAYA THRONICKE

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)		
TITULARES		SUPLENTES
KÁTIA ABREU		1. ACIR GURGACZ
RANDOLFE RODRIGUES		2. FLÁVIO ARNS PRESENTE
ELIZIANE GAMA		3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)		
TITULARES		SUPLENTES
FERNANDO COLLOR		1. VAGO
JAQUES WAGNER		2. TELMÁRIO MOTA
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	

PSD		
TITULARES		SUPLENTES
NELSON TRAD	PRESENTE	1. AROLDE DE OLIVEIRA PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. CARLOS VIANA PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)		
TITULARES		SUPLENTES
CHICO RODRIGUES		1. MARCOS ROGÉRIO
ZEQUINHA MARINHO		2. MARIA DO CARMO ALVES

PODEMOS		
TITULARES		SUPLENTES
MARCOS DO VAL	PRESENTE	1. ELMANO FÉRRER

Não Membros Presentes

PAULO PAIM

DECISÃO DA COMISSÃO

(PRS 63/2019)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, DESIGNADO RELATOR “AD HOC” O SENADOR MECIAS DE JESUS, É APROVADO O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO FAVORÁVEL À MATÉRIA.

06 de Fevereiro de 2020

Senador NELSINHO TRAD

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa
Nacional